



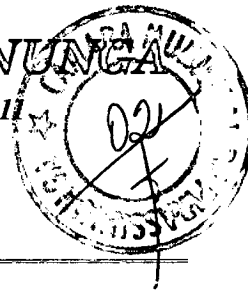
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3549 PROJETO DE LEI Nº 112/2007

“Autoriza alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo 3 – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, o Projeto de investimento a saber, conforme consta do quadro anexo a esta Lei:

I – Projeto nº 1.248 – Aquisição de Imóvel – Terra Nua – para Ampliação da Captação de Água Bruta.....R\$ 80.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3549

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.470 DE 30/06/2006 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO						
Programa: 5017 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Índice mais recente		Índice Final PPA		
		100				
Objetivo: - Decorrente da necessidade da ampliação da captação de água bruta das reservas do município, para atender a população.						
Órgão Responsável Principal: 17.04.01						
ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Indicador						
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1248 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA			1		80	80
				Total do Acréscimo		
Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria						
Discriminação						
			2007			Total
Justificativa da Inserção:						
AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº 01/2007

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 05 de 11 de 2007

Ao Projeto de Lei nº 112/2007

Autoria: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Ementa: “Visa autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta”.

O artigo 1º do projeto em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo 3 – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, o Projeto de investimento a saber, conforme consta do quadro anexo a esta Lei:

I – Projeto nº 1.248 – Aquisição de Imóvel – Terra Nua – para Ampliação da Captação de Água Bruta.....R\$ 80.000,00.”

Justificativa:

A proposta é de adequar a redação constando no corpo da Lei a existência de quadro anexo que integra referida Lei.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2007.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan

Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 02/2007

Sala das Sessões, 05 de 11 de 07

Ao Projeto de Lei nº 112/2007

Autoria: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Ementa: “Visa autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta”.

Fica criado o artigo 2º na proposta em epígrafe, renumerando-se o existente.

“Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Justificativa:

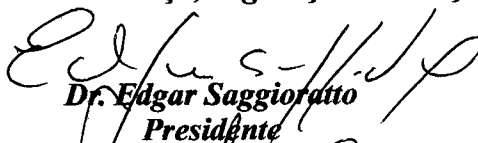
Considerando à recente aprovação do projeto de lei que incluiu a mesma ação no Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, onde constou a origem dos recursos financeiros para cobrir a despesa.

Considerando que toda a matéria que gera despesa deve constar do corpo da Lei a forma legal que será coberto o crédito criado.

Face ao exposto, a presente emenda visa tão somente adequar o texto da lei, consignando o dispositivo que atenderá o crédito criado.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2007.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 112/2007 -

“Autoriza alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Anexo III – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, o Projeto de investimento a saber:

Projeto nº 1.248 – Aquisição de imóvel – Terra Nua – para Ampliação da Captação de Água Bruta.....RS 80.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Levoins,
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Municipais, para dar parecer.
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos do Menor
e do Idoso, para dar parecer.
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 08 de 10 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 11 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

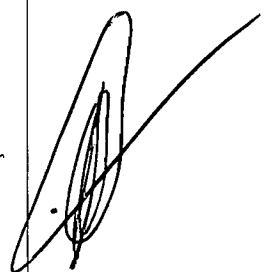
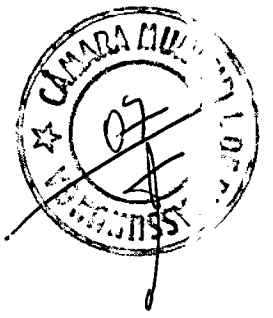
Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 11 de 2007.
[Assinatura]
(Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.470 DE 30/06/2006 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO						
Programa: 5017 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA		80				
Objetivo:- Decorrente da necessidade da ampliação da captação de água bruta das reservas do município, para atender a população.						
Órgão Responsável Principal: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Indicador	Índice mais recente	Índice Final IPPA				
	100					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1248 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA ABASTECIMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA			1		80	80
				Total do Acréscimo		
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária						
Discriminação						
			2007			Total
Justificativa da Inserção:						
AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 - Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta.*

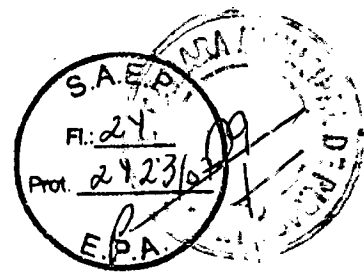
Motivou o encaminhamento de referido projeto, reivindicação formulada pela Autarquia Municipal, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.423/2007, para que a mesma possa adquirir gleba de terra em área onde será implantada a nova captação de água, cuja justificativa anexamos e que fica fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à aprovação de projeto de lei protocolado nessa Casa de Leis versando sobre o mesmo assunto.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Ribeirão Descaroador é responsável pelo abastecimento de 90% do município de Pirassununga. A captação atual de água, em torno de 290 litros/segundo, já está no limite da capacidade hídrica desse manancial.

Sendo assim, se torna imprescindível a instalação de uma nova captação em outro local. Conforme estudos realizados, a área determinada como a mais viável para essa instalação é na confluência do Ribeirão Descaroador com o Ribeirão de Roque, devido a três fatores primordiais:

1. A vazão permitida para captação (371 litros/segundo).
2. A proximidade da Estação de Tratamento de Água (ETA 2), reduzindo custo de implantação e manutenção de adutora, facilitando o recalque de água bruta.
3. A existência de estrutura de uma ponte metálica da Ferrovia, desativada, que pode ser aproveitada para instalação das bombas de sucção.

O S.A.E.P. contratou a empresa PROESPLAN para executar os estudos e o projeto dessa nova captação, projeto este, que apontou uma área pertencente ao Sr. José Barbosa Tangerino como sendo o local ideal para a implantação das dependências da nova captação.

Diante disso, iniciou-se o processo de avaliação da referida área, para aquisição da mesma e os contatos com o proprietário.

Visto ser de suma importância para o município a aquisição dessa área, solicitamos a anuência da municipalidade.

Pirassununga, 24 de setembro de 2007.


Eng° José Salvador F. Machado
Diretor de Operação e Manutenção


Eng° Marcus César S. Valsecchi
Engenheiro Civil



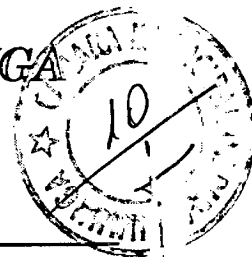
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

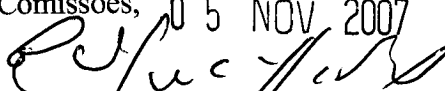


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

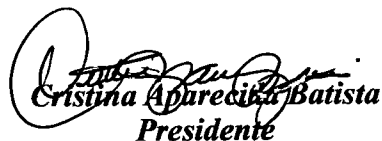


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei n° 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007


Valdir Rosa
Presidente


Juliano Marquêselli
Relator


Dr. Edgar Saggiolato
Membro

Cmp/asdba.



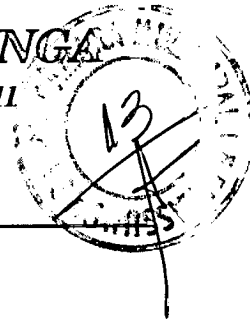
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Dr. José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei n° 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007

Juliano Marquezelli
Presidente

Dr. José Arantes da Silva
Relator

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 05 NOV 2007

Dr. José Arantes da Silva
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Cristina Aparecida Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar alteração na Lei n° 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 0,5 NCV 2007

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora

Valdir Rosa
Membro

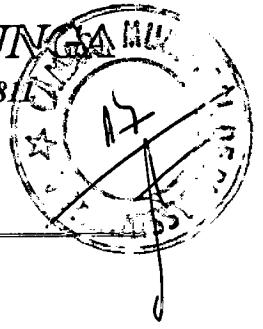
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



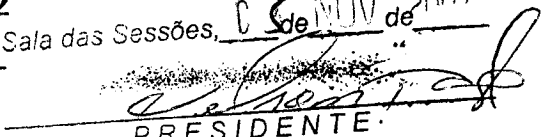
APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 472/2007

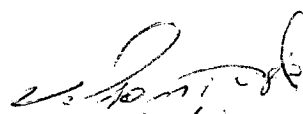
Sala das Sessões, 5 de NOV de 2007


PRESIDENTE

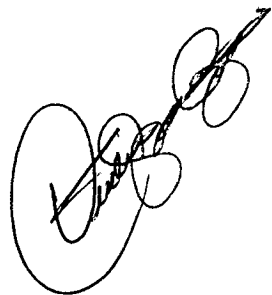
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 112/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, para fins de aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta.*

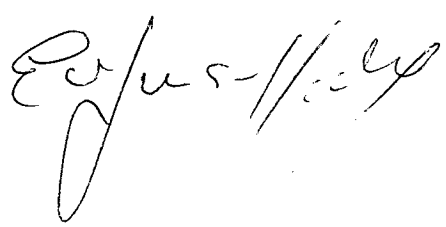
Sala das Sessões, 5 de novembro de 2007.


Vereador

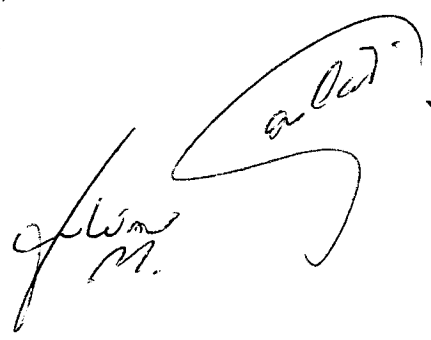

13160


FRANCOES









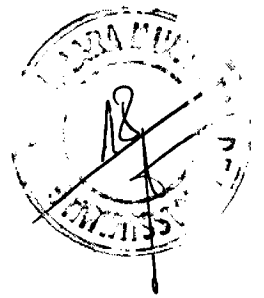
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007 -

"Autoriza alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 -- Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo 3 – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, o Projeto de Investimento a saber, conforme consta do quadro anexo a esta Lei:

I – Projeto nº 1.248 – Aquisição de Imóvel - Terra Nua – para ampliação da captação de água brutaR\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

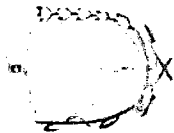
Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUÍS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

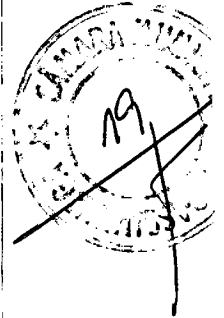
ANEXO À LEI Nº 3.636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.470 DE 30/06/2006 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007

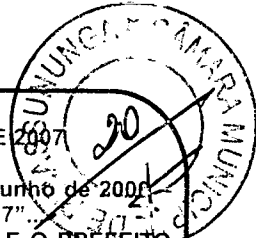
Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO									
Programa: 5017 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA		80							
Objetivo - Decorrente da necessidade da ampliação da captação de água bruta das reservas do município, para atender a população.									
Órgão Responsável Principal: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
Indicador Índice mais recente Índice Final PPA									
100									
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total			
1248 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA			1		80	80	Total do Acréscimo.		
Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria									
Discriminação									
			2007				Total		

Justificativa da Inserção:

AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.





LEI Nº 3.636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

"Autoriza alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo 3 – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, o Projeto de Investimento, a saber, conforme consta do quadro anexo a esta Lei: I – Projeto nº 1.248 – Aquisição de Imóvel – Terra Nua – para ampliação da captação de água brutaR\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Papep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

..*.*

ANEXO À LEI Nº 3.636, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.470 DE 30/06/2006 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007

Valores expressos em R\$ milhares médios/2005

ACRÉSCIMO						
Programa: 5017 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA				80		
Objetivo: Decorrente da necessidade da ampliação da captação de água bruta das reservas do município, para atender a população.						
Órgão Responsável Principal: 17.04.01		ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
		100				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1248 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		1		80	80
			Total do Acréscimo			
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária						
Discriminação						Total
			2007			
Justificativa da Inserção:						
AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRA NUA PARA AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.						

LEI Nº 3.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I – Abastecimento de Água
 17.04.01 1751250171248 44905100 – Obras e Instalações
R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação do próprio SAEP, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.638, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1250 – Urbanização de praças localizadas no Bairro Cidade Jardim, na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração